



Prefeitura Municipal Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 462/71

Súmula: Autoriza o Poder
Executivo Municipal a transferir
concessão para
" COPEL ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado de Paraná, decreta e eu, Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

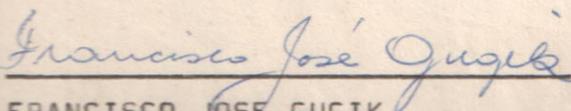
Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia Paranaense de Energia Elétrica, " COPEL " a concessão para explorar o fornecimento e distribuição de energia elétrica nas localidades de Vista Alegre, Rio Quietto, Jacutinga, Abundância e São João Batista, tôdas neste Município.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
aos 28 dias do mês de junho de 1.971.

Publique-se:


ÂNGELO MEZZOMO
PREFEITO


FRANCISCO JOSE GUGIK
SECRETÁRIO.